

SUBEMENDA N° -CAS
(ao PLS nº 328, de 2015)

Substitua-se, no art. 3º do PLS nº 328, de 2015, com redação dada pela Emenda nº 2-CE, a palavra “gênero” pelo termo “sexo”.

|||||
SF/17624.50662-04

JUSTIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 122, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, apresentamos esta emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2015, com o objetivo de substituir, no art. 3º da proposição, o uso da palavra “gênero” pelo termo “sexo”.

A nosso sentir, ao adotarmos, na norma, uma linguagem tecnicamente mais adequada, em lugar de uma abordagem aberta, polêmica e imprecisa, reforçamos o seu potencial de eficácia, sem prejuízo algum para o direito sobre o qual a alteração incide.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO LOPES